



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**

EDITAL Nº 01/2017

EDITAL DO PLANO DE QUALIFICAÇÃO DOCENTE DO DCSA – 2018

A Comissão de Avaliação do Plano Anual de Qualificação Docente 2018, instituída pela Portaria UFERSA/CCSAH nº 23/2017, em acordo com suas atribuições legais, torna público o presente Edital do Plano de Qualificação Docente do Departamento de Ciências Sociais Aplicadas – DCSA, para o exercício de 2018.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Edital, com fundamento na Resolução CONSUNI/UFERSA nº 009/2013, tem como objetivo regulamentar os critérios de classificação dos docentes habilitados, para fins de destinação de vagas para a contratação de professores substitutos, nas hipóteses de afastamento para qualificação em programas de pós-graduação *sritctu sensu* creditados ou reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, no âmbito do Departamento de Ciências Sociais Aplicadas – DCSA.

Parágrafo único. A Resolução CONSUNI/UFERSA nº 009/2013 constitui-se anexo indispensável ao presente Edital.

Art. 2º A aprovação e classificação nesta seleção do PLANFOR não confere automático direito ao docente à respectiva vaga de professor substituto, devendo as potenciais vagas serem conferidas mediante os critérios e condições de oferta do DCSA e do CCSAH.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**

**CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO**

Art. 3º A Comissão de Avaliação do Plano Anual de Qualificação Docente 2018 terá as seguintes atribuições:

- I – Analisar a documentação comprobatória e os pedidos de inscrições dos docentes;
- II – Homologar as inscrições realizadas;
- III – Conferir o conteúdo preenchido na tabela de pontuação, para cálculo do Índice de Classificação (IC);
- IV – Apreciar e oferecer resposta aos recursos interpostos;
- V – Apresentar o resultado final, com a respectiva classificação dos docentes, à Chefia do DCSA, para apreciação em assembleia.

**CAPÍTULO III
DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES**

Art. 4º A seleção dos docentes para o Plano de Qualificação Docente do DCSA atenderá ao seguinte calendário de atividades:

- Inscrições: de 11 a 14 de dezembro de 2017;
- Homologação das inscrições: 15 de dezembro de 2017;
- Recursos contra a homologação das inscrições: 18 de dezembro de 2017;
- Resposta aos recursos contra a homologação das inscrições: 19 de dezembro de 2017;
- Resultado preliminar dos pedidos submetidos ao Plano de Qualificação Docente do DCSA: 20 de dezembro de 2017;
- Recursos contra o resultado preliminar: 21 de dezembro de 2017;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**

- Resultado final dos pedidos submetidos ao Plano de Qualificação Docente do DCSA: 22 de dezembro de 2017.

**CAPÍTULO IV
DOS CRITÉRIOS PARA CANDIDATURA E DAS INSCRIÇÕES**

Art. 5º Poderá ser candidato qualquer docente do quadro efetivo da Ufersa, lotado no Departamento de Ciências Sociais Aplicadas – DCSA, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas – CCSAH.

Parágrafo único. Nos termos do art. 4º, da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 009/2013, estarão habilitados a candidatar-se ao afastamento para qualificação em programas de pós-graduação *stricto sensu* os docentes que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares ou para capacitação ou qualificação, nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento.

Art. 6º Os docentes interessados poderão se inscrever no período de **11 a 14 de dezembro de 2017**, exclusivamente através do e-mail institucional do DCSA, dcsa@ufersa.edu.br.

§ 1º Constituem-se como documentos obrigatórios para a inscrição do docente:

- I – Ficha de inscrição, anexa ao presente Edital, devidamente preenchida;
- II – Tabela de pontuação para o cálculo do Índice de Classificação (IC), nos termos do Anexo I, da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 009/2013, devidamente preenchida;
- III – Documentação comprobatória das dimensões pontuadas pelo docente.

§ 2º. O e-mail com o pedido de inscrição deverá ser enviado com o seguinte título: **“PLANFOR DCSA 2018”**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**

§ 3º Os documentos obrigatórios a serem enviados por e-mail deverão ser digitalizados em um único arquivo, em formato PDF.

§ 4º A comissão não se responsabilizará pelo envio de arquivos corrompidos e/ou desmembrados, bem como não aceitará a substituição de arquivos após o prazo de inscrição.

**CAPÍTULO V
DAS REGRAS DE AVALIAÇÃO**

Art. 7º Nos termos da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 009/2013, o Plano Anual de Qualificação e Formação Docente deverá obedecer, de acordo com os docentes interessados, à ordem decrescente de pontuação, seguindo a fórmula abaixo, cujos valores das dimensões são obtidos com o preenchimento individual do Anexo I da referida Resolução.

$$IC = \frac{\sum_{i=1}^7 D_i}{7}$$

Onde:

Di: Dimensões definidas no Anexo I da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 009/2013.

§ 1º O Índice de Classificação (IC) será constituído de um inteiro e duas casas decimais.

§ 2º Haverá arredondamentos nos seguintes casos:

I – Quando o IC tiver mais de duas casas decimais;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**

II – Quando o terceiro algarismo decimal for menor ou igual a 4 (quatro), o anterior não se modifica;

III – Quando o terceiro algarismo decimal for maior ou igual a 5 (cinco), ao anterior incrementa-se uma unidade.

Art. 8º Caso a ordem de prioridade prevista no art. 7º não seja suficiente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

I – Maior tempo de vínculo da UFERSA, enquanto docente;

II – Maior tempo de serviço enquanto docente de uma IES;

III – Maior idade.

**CAPÍTULO VI
DOS RESULTADOS, RECURSOS E DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 9º Os resultados de todas as etapas da seleção para o Plano de Qualificação Docente do DCSA serão divulgados na Secretaria do DCSA/CCSAH.

Art. 10. A recepção dos recursos será realizada, exclusivamente, por e-mail (dcsa@ufersa.edu.br).

Parágrafo único. Caberá pedido de reconsideração contra o resultado final da seleção, o qual não terá efeito suspensivo e deverá ser protocolado diretamente junto à Chefia do DCSA, para apreciação em assembleia departamental.

Art. 11. O prazo de validade da presente seleção será de 1 (um) ano, contado da data de publicação do resultado final.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Plano Anual de Qualificação Docente 2018.

Mossoró/RN, 11 de dezembro de 2017.

Membros da Comissão

Prof^a Dra. Luciana Batista Sales (Titular)

Prof. Dr. Luiz Felipe Monteiro Seixas (Titular)

Prof. Dr. Renan Felinto de Farias Aires (Titular)

Prof. Dr. Rodrigo Vieira Costa (Suplente)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**

EDITAL Nº 01/2017

EDITAL DO PLANO DE QUALIFICAÇÃO DOCENTE DO DCSA – 2018

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome completo:
Matrícula SIAPE:
Curso em que leciona:
Titulação atual:
E-mail institucional:
Telefone:
Observações: